Solutions CDI Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 60.800.845/0001-93

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.318.407/0001-19)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente do período de 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026

Ref.: Relatório nº 267HD-020-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras do período de 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Solutions CDI Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(**Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinarmos as demonstrações financeiras do Solutions CDI Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Solutions CDI Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada pois, devido a relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Investimento em cotas de Fundo – defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundos investidos

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 30 de abril de 2026 , o Fundo possuía investimento em cotas de fundos, sendo: (**a**) Arcesp C FIDC; (**b**) Prime Plus FIDC; (**c**) Megeve FIC FIDC; (**d**) Cerus FIDC; (**e**) Cash Plus LP FIDC; (**f**) Limaj FIDC; (**g**) Ophir FIDC; (**h**) Valecred FIDC; (**i**) Firma FIDC; (**j**) Leve FIDC; (**k**) Mltplk Plus FIDC; (**l**) Cvpar II FIDC; (**m**) Disam Bank FIDC; (**n**) Oxss FIDC; e (**o**) Multiagro FIDC ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 92.823 mil, o equivalente a 88,77% de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos foram levantadas em datas-bases iguais ou superiores a três meses à data-base do Fundo, não tendo sido possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre os citados fundos investidos em 30 de abril de 2026. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de abril de 2026 em virtude da citada limitação.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Ênfase

Prazo de resgate de cotas dos fundos investidos

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 5, em 30 de abril de 2026, o Fundo possuía investimento em cotas dos fundos: (**a**) Arcesp c FIDC Sn3; (**b**) Arcesp C FIDC Mz II; (**c**) SG FIDC Sênior 14; (**d**) SG FIDC Sênior 15; (**e**) AGDM FIDC Sn5; (**f**) CVPAR II FIDC Mz2; (**g**) Cerus FIDC SC Sn3; (**h**) Cerus FIDC Sn1; (**i**) Cerus FIDC Sn4; (**j**) MTPLK Plus FIDC S15; (**k**) Cash PLS LP FIDC S3; (**l**) Cash PLS LP FIDC S5; (**m**) Firma FIDC Sen5; (**n**) Disam Bank FIDC Sn4; (**o**) Veri Fors FIDC Sb Jr e; (**p**) Leve FIDC Sr4, ("Fundos Investidos"), no montante total de R$ 56.525 mil, o equivalentes a 54,06% % de seu Patrimônio Líquido investidos em cotas de fundos de investimento estruturados, sem liquidez imediata e com prazo de resgate de cotas superior ao determinado no Regulamento do Fundo, cujo prazo para conversão do resgate de cotas é de D+31, com prazo para pagamento em D+2, através de moeda corrente nacional, sendo admitido o resgate mediante a entrega de ativos financeiros, desde que compatíveis com a política de investimento do Fundo e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Desta forma, dependendo do volume de resgates, o Fundo poderá não ter liquidez suficiente para honrar com suas obrigações de curto prazo. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 28 de julho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Luis Roberto Cardoso Inacio
Contador CRC 1RJ-109.628/O-0

Solutions CDI Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 60.800.845/0001-93
(Administrado pela S3 Caceis Brasil DTVM S.A.)
CNPJ: 62.318.407/0001-19

Demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026
(Em milhares de Reais)

		2026		
	Notas	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa			6.487	6,20%
Banco Santander (Brasil) S.A.	4		1	0,00%
Cotas de fundos de investimento financeiros	4	1.445.200,86	6.486	6,20%
Cotas de fundos de investimento			98.617	94,32%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5	6.978.371,85	98.617	94,32%
Total do ativo			105.104	100,52%
Passivo				
Valores a pagar			540	0,52%
Taxa de administração e gestão a pagar			82	0,08%
Despesa com auditoria			8	0,01%
Cotas a emitir			450	0,43%
Total do passivo			540	0,52%
Patrimônio líquido			104.564	100,00%
Total do passivo e patrimônio líquido			105.104	100,52%

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solutions CDI Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 60.800.845/0001-93
(Administrado pela S3 Caceis Brasil DTVM S.A.)
CNPJ: 62.318.407/0001-19

Demonstração do resultado para o período de 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de Reais)

	Notas	15 de julho de 2025 a 30 de abril de 2026
Composição do resultado do período		
Resultado com cotas de fundos		8.630
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5	8.033
Resultado com cotas de fundo de investimento financeiro	4	597
Demais despesas e receitas	13	(482)
Despesas com taxa de administração e gestão		(456)
Despesas com publicações e correspondências		(5)
Despesas com auditoria e custódia		(20)
Taxa de fiscalização - CVM		(1)
Resultado do período		8.148

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solutions CDI Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 60.800.845/0001-93
(Administrado pela S3 Caceis Brasil DTVM S.A.)
CNPJ: 62.318.407/0001-19

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	15 de julho de 2025 a 30 de abril de 2026
Emissão de cotas	10.a	104.565
99.748.538,0809		104.565
Resgate de cotas	10.b	(8.149)
7.404.957,3079		(8.149)
Resultado do período		8.148
Patrimônio líquido no final do período		104.564
Representado por 92.343.580,7729 cotas seniores a R$ 1,13233968 cada		104.564

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solutions CDI Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 60.800.845/0001-93
(Administrado pela S3 Caceis Brasil DTVM S.A.)
CNPJ: 62.318.407/0001-19

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
Para o período de 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026

(Em milhares de Reais)

	Notas	15 de julho de 2025 a 30 de abril de 2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado com cotas de fundo de investimento financeiro		597
Pagamento de taxa de administração		(374)
Pagamento de despesas com taxa de Fiscalização CVM		(1)
Pagamento de despesas com CETIP		(12)
Pagamento de despesas com anbima		(6)
Caixa líquido das atividades operacionais		205
Fluxo de caixa das atividades de Investimento		
Aplicação em cotas de FIDC		(112.831)
Resgate de cotas de fundos FIDC		21.499
Recebimento de amortização cotas FIDC		748
Caixa líquido das atividades de Investimento		(90.584)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	10.a	105.015
Resgate de cotas	10.b	(8.149)
Caixa líquido das atividades de financiamento		96.866
Variação no caixa e equivalentes		6.487
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		6.487

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solutions CDI Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 60.800.845/0001-93
(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ da Administradora nº 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para o período findo de 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

1 Contexto operacional

O Solutions CDI Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 15 de julho de 2025 sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração.

O Fundo contará com uma única Classe de Cotas ("Classe Única).

O Fundo é destinada a investidores qualificados.

A Classe tem por objetivo proporcionar a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos em cotas de classes de fundo de investimento em direitos creditórios ("FIDC) e/ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios (FIC FIDC). Cada Classe tem por objeto a captação de recursos para aquisição indireta, por meio de cotas de Fundos de Investimento, de direitos creditórios e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, do agronegócio, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços ("Direitos Creditórios"), incluindo Direitos Creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e/ou de suas pessoas ligadas.

Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que são definidas pela Instrução CVM nº 175/22 e suas alterações posteriores.

Em 23 de dezembro de 2022 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para fundos. Em 12 de março de 2024, a CVM publicou a Resolução CVM 200, que prorroga os prazos previstos na Resolução CVM 175 quanto da adaptação integral às disposições da nova resolução até 30 de junho de 2025. O Fundo foi adaptado à nova Resolução CVM 175.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período findo de 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026 sem comparabilidade em razão do início das atividades do fundo.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e passivos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Essas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora em 28 de julho de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

i. Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

ii. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com cotas de fundo de investimento financeiro".

Incluem saldo de caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

b. Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

c. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com cotas em fundos de investimento em direitos creditórios"

d. Reconhecimento das receitas e despesas

A administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2026:

	Valor justo 30 de abril de 2026		
Fundo investido	Quantidade	Valor da cota	Valor contábil
Santander Cash Blue Classe de Investimento Renda Fixa Referenciado DI - Responsabilidade Limitada	1.445.200,8641	4,4880	6.486
Banco Santander (Brasil) S.A.			1
Total Títulos e Valores Mobiliários	1.445.200,8641		6.487

Santander Cash Blue Classe de Investimento Renda Fixa Referenciado DI - Responsabilidade Limitada "CASH BLUE FIRF REFDI"

O Santander Cash Blue Classe de Investimento Renda Fixa Referenciado DI - Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ 10.565.506/0001-00 ("Fundo Investido") foi constituído em 27 de agosto de 2009 com a primeira integralização de cotas em 23 de setembro de 2009, atualmente constituído sob forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 26 de setembro de 2025, sem ressalva.

No período findo de 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026 o fundo teve um resultado positivo com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 597 e encontra-se apresentado na "Demonstração do resultado do exercício" na rubrica "Resultado com cotas de fundo de investimento financeiro".

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

A seguir apresentamos a posição de cotas de fundos em direitos creditórios em 30 de abril de 2026:

Fundo investido	Quantidade	Valor da cota	Valor justo
Arcesp C Fidc Sn3	986,00	1.015,40	1.001
Prime Plus Fidc Sn1	719,23	1.399,29	1.006
Megeve Ficfidc	6.930.667,67	3,47	24.068
Cerus Fidc Sc Sn3	796,96	1.096,48	874
Sg Fidc Senior 15	0,97	1.038.951,12	1.009
Cash Pls Lp Ffidc S3	23.890,57	1.335,82	31.913
Limaj Fidc Sn	3.544,29	1.891,64	6.705
Ophir Fidc Sn	2.191,28	1.896,68	4.156
Cerus Fidc Sn4	1.992,40	1.011,23	2.015
Cash Pls Lp Ffidc S5	2.581,54	1.029,79	2.658
Valecred Fidc Lp Sn	7,39	135.608,36	1.002
Firma Fidc Sen5	1.983,97	1.079,06	2.141
Leve Fidc Sr4	2,26	1.338.227,16	3.025
Adgm Fidc Sn5	1.484,51	1.033,36	1.534
Mltplk Plus Fidc S15	494,55	1.003,83	496
Arcesp C Fidc Mz II	970,00	973,97	945
Cvpar Ii Fidc Mz2	2.495,01	1.273,04	3.176
Disam Bank Fidc Sn4	978,91	1.134,65	1.111
Oxss Fidc Sn	39,38	54.541,70	2.148
Cerus Fidc Sn1	1.145,20	1.201,36	1.376
Veri Fors Fidc Sb Jr	8,13	126.210,54	1.026
Multiagro Fidc Sn	1.389,65	2.163,53	3.007
Sg Fidc Senior 14	1,99	1.116.529,18	2.225
Total	**6.978.371,85**		**98.617**

No período findo de 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026 o fundo teve um resultado positivo com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 8.033 e encontra-se apresentado na “Demonstração do resultado” na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ: 42.404.659/0001-53

O Arcesp Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 24 de maio de 2021 e iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 1.956 cotas pelo montante de R$ 1.946, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2025, foram emitidas em 24 de dezembro de 2025, sem ressalvas.

PRIME PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 53.164.551/0001-57

O Prime Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza fechado e alterado para especial aberto, com prazo de duração indeterminado. A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 719 cotas pelo montante de R$ 1.006, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 30 de novembro 2025, foram emitidas em 02 de março de 2026, sem ressalvas.

MEGEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 17.080.215/0001-62

O Megeve Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), foi constituído em 29 de novembro de 2012, sob a forma de condomínio aberto, alterado para condomínio de natureza especial após a data de 23 de maio de 2024, e iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2012, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 6.930.668 cotas pelo montante de R$ 24.068, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro 2025, foram emitidas em 25 de março de 2026, sem ressalvas.

CERUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ: 47.117.653/0001-19

O Cerus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 23 de março de 2023. O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 3.935 cotas pelo montante de R$ 4.264, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro 2025, foram emitidas em 27 de março de 2026, sem ressalvas.

SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ: 29.720.582/0001-62

O SG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo indeterminado de duração e iniciou suas operações em 18 de janeiro de 2019. O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificado.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 3 cotas pelo montante de R$ 3.233, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de março 2026, foram emitidas em 30 de junho de 2026, sem ressalvas.

CASH PLUS LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO CNPJ: 41.687.404/0001-82

O Cash Plus Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Cash Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 23 de março de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 26.472 cotas pelo montante de R$ 34.572, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 30 de setembro 2025, foram emitidas em 26 de dezembro de 2025, sem ressalvas.

LIMAJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ: 29.243.004/0001-82

O Limaj Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 3.544 cotas pelo montante de R$ 6.705, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de outubro 2025, foram emitidas em 29 de janeiro de 2026, sem ressalvas.

OPHIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ: 42.605.322/0001-04

O Ophir Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 03 de maio de 2022, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio aberto, em classe única destinada a investidores qualificados.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 2.191 cotas pelo montante de R$ 4.156, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 30 de novembro 2025, foram emitidas em 27 de fevereiro de 2026, sem ressalvas.

VALECRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ: 24.290.695/0001-51

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Valecred (“Fundo”) iniciou suas atividades em 31 de agosto de 2016 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado alterado para condomínio aberto. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 7 cotas pelo montante de R$ 1.002, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025, foram emitidas em 30 de março de 2026, sem ressalvas.

FIRMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS I CNPJ: 39.722.215//0001-51

O Firma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizados I (“Fundo”), iniciou suas atividades em 14 de abril de 2021, sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2050.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 1.984 cotas pelo montante de R$ 2.141, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 30 de novembro de 2025, foram emitidas em 27 de fevereiro de 2026, sem ressalvas.

LEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 22.945.783/0001-19

O Leve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 2 de março de 2016, sob forma de condomínio fechado, o Fundo conta com classe única de cotas, tem prazo de duração indeterminado, destinado a investidores qualificados.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 2 cotas pelo montante de R$ 3.025, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de agosto de 2025, foram emitidas em 01 de dezembro de 2025, sem ressalvas.

ADGM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ: 50.491.214/0001-86

O ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo), disciplinado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas atividades em 04 de julho de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 1.485 cotas pelo montante de R$ 1.534, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de março de 2026, foram emitidas em 23 de junho de 2026, sem ressalvas.

MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ: 42.154.687/0001-60

O Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foi constituído em 3 de setembro de 2021 e iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2021 sob forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, o público-alvo são investidores autorizados.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 495 cotas pelo montante de R$ 496, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 30 de novembro de 2025, foram emitidas em 02 de março de 2026, sem ressalvas.

CVPAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 47.425.841/0001-04

O CVPAR II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), iniciou suas atividades em 24 de fevereiro de 2023, constituído sob forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, destinado a investidores qualificados.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 2.495 cotas pelo montante de R$ 3.176, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2025, foram emitidas em 29 de dezembro de 2025, com ressalvas.

DISAM BANK FIDC DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA CNPJ: 24.270.541/0001-06

O Disam Bank FIDC do Agronegócio de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), foi constituído em 24 de março de 2016, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 10 de maio de 2017, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 979 cotas pelo montante de R$ 1.111, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025, foram emitidas em 30 de março de 2026, com ressalvas.

IOX II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 24.504.464/0001-01

O IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado OXSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 07 de abril de 2021, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores qualificados.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 39 cotas pelo montante de R$ 2.148, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de agosto de 2025, foram emitidas em 27 de novembro de 2025, sem ressalvas.

VERITAS FORSETI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 23.956.975/0001-93

O Veritas Forseti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), iniciou suas atividades em 04 de janeiro de 2017 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O Fundo pode ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 8 cotas pelo montante de R$ 1.026, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de janeiro de 2026, foram emitidas em 30 de abril de 2026, sem ressalvas.

MULTIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ: 32.388.135/0001-62

O Multiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 2020 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui 1.390 cotas pelo montante de R$ 3.007, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de outubro de 2025, foram emitidas em 29 de janeiro de 2026, sem ressalvas.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte no risco do patrimônio líquido da Classe ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência.

No período findo em 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

O investimento nas Cotas da Classe apresenta riscos, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas, não podendo os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor das Cotas Investidas e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate das suas Cotas.

RISCO NORMATIVO: Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as Classes, em caso de pluralidade de Classes, ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

RISCO JURÍDICO: A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições deste Regulamento, Anexos, Apêndices e Suplementos poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, a Subclasse, se houver, e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. Este Regulamento, Anexos, Apêndices e Suplementos, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida Lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

SEGREGAÇÃO PATRIMONIAL: Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela RESOLUÇÃO, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

CIBERSEGURANÇA: Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo, das Classes e Subclasses, se houver. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, consequentemente, a performance das Classes, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo, das Classes e/ou Subclasses, se houver.

SAUDE PÚBLICA: Em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe e/ou Subclasses, se houver.

RISCO SOCIOAMBIENTAL: Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela Classe, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e consequentemente acarretar prejuízos à carteira da Classe.

Desta forma, além dos fatores de risco dispostos no Regulamento, esta Classe está sujeita, ainda, aos seguintes fatores de risco específicos:

PAGAMENTO CONDICIONADO DAS COTAS: As principais fontes de recursos da Classe para efetuar o resgate das Cotas decorrem do pagamento das Cotas Investidas e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de resgate das Cotas, se os resultados e o patrimônio da Classe assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento das Cotas Investidas e dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe, a Classe poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento do resgate das Cotas aos Cotistas.

AUSÊNCIA DE GARANTIA DE COTAS: O investimento nas Cotas não conta com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade em razão do investimento nas Cotas. Os recursos para o pagamento do resgate das Cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

PATRIMONIO LÍQUIDO NEGATIVO: As aplicações da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que a Classe não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações.

PRAZO PARA PAGAMENTO DE RESGATE DE COTAS: A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as Cotas poderão ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no Apêndice ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Desta forma, o investimento nas Cotas não é recomendável a investidores que necessitem de liquidez imediata ou em prazo inferior ao prazo para pagamento do resgate das Cotas.

FECHAMENTO DA CLASSE PARA RESGATES: Na hipótese de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez das Cotas Investidas e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe, a Administradora e a Gestora, de comum acordo, poderão declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates. Todos os pedidos de resgate pendentes de conversão, quando do fechamento da Classe, deverão ser cancelados. Até que a Assembleia de que trata essa matéria delibere sobre as alternativas previstas no artigo 44 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, os Cotistas poderão sofrer prejuízos com a falta de liquidez do seu investimento nas Cotas.

FALHAS OPERACIONAIS: A aquisição e a liquidação das Cotas Investidas e dos Ativos Financeiros de Liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços e de eventuais terceiros. A Classe poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos no Regulamento e nos demais documentos relacionados ao Fundo e à Classe venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

TROCA DE INFORMAÇÕES: Dada a complexidade operacional própria das operações da Classe, não há garantia de que as trocas de informações entre os Prestadores de Serviços Essenciais, os Demais Prestadores de Serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo e da Classe será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio da Classe.

INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O funcionamento do Fundo e da Classe depende da atuação conjunta e coordenada dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos Prestadores de Serviços Essenciais ou pelos Demais Prestadores de Serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo ou da Classe. Ademais, caso qualquer dos Prestadores de Serviços Essenciais ou dos Demais Prestadores de Serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo ou da Classe com a contratação de um novo prestador de serviços.

INSUFICIÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE: A verificação dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia do pagamento das Cotas Investidas. Os recursos para o pagamento do resgate das Cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

LIQUIDAÇÃO DA CLASSE: Existem eventos que podem ensejar a liquidação da Classe, conforme previsto no presente Anexo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os Cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, até então, proporcionada pela Classe. Ademais, ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das Cotas aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira da Classe ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento ou ao resgate das Cotas Investidas e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe; (b) à alienação das Cotas Investidas e dos Ativos Financeiros de Liquidez a terceiros, podendo o preço de venda causar perdas patrimoniais para a Classe e os Cotistas; ou (c) ao resgate das Cotas mediante a dação em pagamentos das Cotas Investidas e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe.

DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ATIVOS: Ocorrendo a liquidação da Classe, as Cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento das Cotas Investidas e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe. Os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar as Cotas Investidas e os Ativos Financeiros de Liquidez recebidos.

OBSERVÂNCIA DA ALOCAÇÃO MÍNIMA: Não há garantia de que a Classe encontrará Cotas Investidas suficientes, que atendam aos Critérios de Elegibilidade, para fazer frente à Alocação Mínima. A existência da Classe, no tempo, depende da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição das Cotas Investidas

RISCO DE DESENQUADRAMENTO DO TRATAMENTO FISCAL: Caso (a) o percentual previsto na Alocação Mínima deixe de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei 14.754 e neste Anexo; e/ou (b) o Fundo ou Classe Investida deixe de ser enquadrado como entidade de investimento com base nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Comissão de Valores Mobiliários, não é possível garantir que o Fundo e/ou Classe continuarão a receber o tratamento tributário destinado ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, considerando a hipótese prevista no capítulo de tributação.

Neste caso, na impossibilidade de aplicação do Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, a Classe buscará obter o tratamento fiscal previsto para classes de fundos de investimento de longo prazo previsto na regulamentação fiscal vigente, de modo que não há garantia de que a Classe terá o tratamento tributário perseguido.

Caso a carteira da Classe não cumpra com os requisitos para caracterização como classe de fundo de investimento de longo prazo, passará a ter tratamento tributário aplicável às classes de fundos de investimento de curto prazo.

AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE DIRETA DOS ATIVOS: Os direitos dos Cotistas serão exercidos sobre todos os ativos da carteira da Classe de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de Cotas detidas por cada um. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre as Cotas Investidas e os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE COTAS: A classificação de risco das Cotas baseou-se, entre outros fatores, na análise conservadora da composição da carteira da Classe à época da sua atribuição. Não há garantia de que a classificação de risco das Cotas permanecerá inalterada durante todo prazo de duração da Classe. O rebaixamento da classificação de risco das Cotas poderá ser considerado um Evento de Avaliação.

OPERAÇÃO COM DERIVATIVOS: A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade

RISCO DE PERDAS PATRIMONIAIS E RESPONSABILIDADE LIMITADA: Os Cotistas poderão, em decorrência das operações da Classe, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo da Classe. Constatado o patrimônio líquido negativo, a Classe estará sujeita à insolvência.

8 Operações com partes relacionadas

São consideradas como partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades e seus Administradores:

Entidade	Serviço
S3 Caceis Brasil DTVM. S.A.	Administradora/Controladora e Custodiante
SWM Gestão de Recursos LTDA.	Gestão

O Fundo efetuou as seguintes operações com partes relacionadas entre a instituição Administradora, gestora ou parte a elas relacionada no período de 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026.

Relacionamento	30/04/2026	Classificação
Administração/gestão	(456)	Despesa de Taxa de Administração e gestão
Administração/gestão	(82)	Valores a Pagar de Taxa de Administração e gestão
Administração	1	Saldo em conta corrente/bancos

9 Custódia dos títulos da carteira

As cotas de fundos de investimento estão custodiadas nos próprios Administradores.

10 Emissões e resgate de cotas

a) Emissões

As Cotas Investidas e os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe terão o seu valor de mercado apurado, todo Dia Útil, conforme a metodologia descrita no manual de precificação de ativos da Administradora.

Na emissão de cotas é utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Integralização: Condicionada a assinatura do termo de adesão e ciência de risco, quando do primeiro investimento.
Conversão e Cotização: D+1
Horário para solicitação de aplicação: 14h
Taxa de ingresso: Não há

No período findo em 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, foram emitidas 99.748.538,0809 novas cotas pelo montante de R$ 104.565.

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui um saldo R$ 450 referente a cotas a emitir que será convertida e cotizado conforme política de emissão de cotas do fundo.

b) Resgate de cotas

O Gestor poderá, unilateralmente, fechar a Classe para resgates diante de circunstâncias excepcionais de iliquidez ocasionadas inclusive, mas não limitadamente, por resgates incompatíveis com a liquidez existente na Classe ou pela deterioração da liquidez dos ativos detidos, circunstância em que as solicitações de resgate não convertidas até a data do fechamento serão canceladas.

Horário para solicitação de resgate: 14h
Carência: Não há
Conversão/Cotização: d+31 (considerado apenas dias corridos)
Pagamento: D2 da conversão (considerado apenas dias úteis)
Taxa de saída: Não há

No período findo em 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, houve resgate e cotas de 7.404.957,3079 novas cotas pelo montante de R$ 8.149.

11 *Rating*

As Cotas da Classe não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos neste Capítulo.

12 Serviços de gestão, controladoria e custódia

A gestão da carteira será realizada pela SWM Gestão de Recursos LTDA., entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - ("CVM"), a realizar a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários.

A Administradora também realiza os serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos relativos ao Fundo, visando ao atendimento das normas Legais e regulamentares.

13 Encargos

Os encargos debitados ao fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio no período estão apresentados da seguinte maneira:

	15.07.2025 a 30.04.2026	
	R$	% s/ PL médio
Encargos		
Despesas com taxa de administração	456	0,69%
Despesas com publicações e correspondências	5	0,01%
Despesas com auditoria e custódia	20	0,03%
Taxa de fiscalização – CVM	1	0,00%
Total	482	0,73%

14 Remuneração dos Prestadores de Serviços

Taxa Global

A Classe pagará a título de Taxa Global, que compreende os serviços de administração, gestão e distribuição, o percentual de 1,00% a.a., sendo observado o mínimo mensal de R$ 5.000,00, corrigidos anualmente, todo mês de janeiro, pela variação do IGP-M positivo acumulado do ano anterior, o que for maior, a contar de janeiro de 2025,

As classes de investimento em que a Classe investe estão sujeitas a taxas de administração e gestão próprias, de forma que a efetiva Taxa de Administração e Gestão da Subclasse pode variar até o valor da Taxa Máxima de Administração e Taxa Máxima de Gestão, que considera também as taxas cobradas pelas classes investidas as quais a regulamentação em vigor exige consolidação

Provisionamento: Diário
Data de Pagamento: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

Não será devida a cobrança de taxa de saída, ingresso e taxa de performance.

No período findo de 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026 foi registrado a título de taxa de administração e gestão o montante de R$ 456 e encontra-se registrada na rubrica “Despesa com taxa de administração e gestão”.

15 Evoluções do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio, valor da cota e rentabilidade acumulada durante período findo de 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, foram os seguintes:

Período	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade Acumulada (%)
15.07.2025 a 30.04.2026	66.110	1,13233968	13,06

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

16 Outras informações

Em atendimento à Resolução CVM no 162/22, informamos que a Administradora, no período findo de 15 de julho de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para prestação de serviços de auditoria, não tendo prestado nenhum outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, em atendimento aos procedimentos estabelecidos pela matriz, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente, e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18 Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos auferidos são tributados da seguinte forma:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07 para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19 Alteração estatutárias

Conforme assembleia geral de cotista realizada em 13 de janeiro de 2026 foi aprovado:

(i) alteração do item 3.1 do Apêndice, taxa do fundo passando a ser a taxa divulgada nessa demonstração financeira nota n14

(ii) alteração do item 4.1 a respeito das condições para resgate no Apêndice, passando a vigorar as condições divulgaras nessa demonstração financeira nota n10.

Conforme assembleia geral de cotista realizada em 10 de novembro de 2025 foi aprovado:

Deliberar acerca da (i) a alteração da gestão do fundo de SOLUTIONS GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ: 48.519.448/0001- 42, para a SWM GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 34.867.534/0001-31; e (ii) Consolidação do Regulamento.

20 Outros assuntos

Instrução CVM nº 175
Em 23 de dezembro de 2022 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para fundos. A nova resolução revogou a Instrução CVM 356. Os fundos de investimento em direitos creditórios que estejam em funcionamento na data de início da vigência da norma devem adaptar-se integralmente às disposições da Resolução até 29 de novembro de 2024.

O fundo está adaptado a ICVM nº175/22.

Lei n° 14.754, de 12 de dezembro de 2023
O governo federal publicou a Medida Provisória 1.184, de 28 de agosto de 2023, que equipara as regras tributárias entre fundos fechados e abertos. Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada o Projeto de Lei 4.173 que foi convertido na Lei 14.754. A nova Lei, na prática, institui a sistemática de tributação periódica denominada de "come cotas", já existente nos fundos abertos, aos fundos fechados, observadas algumas exceções previstas na Lei.

21 Eventos subsequentes

Até a data da aprovação das demonstrações financeiras pela administradora do Fundo, não ocorreram eventos que necessitam de divulgação nas demonstrações financeiras.

* * *

Angela Amodeo
Diretora Executiva

Diego Santos Almeida
Contador CRC Nº 1SP 316054/O-4